



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 572

Pág. 1 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 12 de Setembro de 2016**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível aquisição de tendas sanfonadas, carrinho compacto para limpeza, caixa de som amplificada e cadeiras em polipropileno, para utilização na Associação Lar da Criança Jesus Amigo, situado neste município de Ribeirão Claro, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 077/2016 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Agosto de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Agosto de 2016.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: INEZ BERNARDINO DOS SANTOS – ME - **CNPJ/MF:** 17.836.097/0001-70

OBJETO: A possível aquisição de grama do tipo esmeralda, para o plantio em diversos locais deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 02 de Setembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 966, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Portaria n.º 899, de 7 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Equipe Técnica Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, quadriênio 2016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XI, do artigo 1º da Portaria n.º 899, de 7 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XI – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- Kleber Braz Dias – CPF/MF nº 035.991.129-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 572

Pág. 2 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº **067/2016 (PMRC)**

Objeto: A aquisição de uma escada doméstica em alumínio, 07 (sete) degraus, para ser utilizada na sala de arquivos do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 75.230.367/0001-09

Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de agosto de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **– SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR**

Extrato de Compra Direta n.º 026/2016 – (SAAE)

Favorecido: R MAISATO OURINHOS ME

Documentos: CNPJ/MF n.º 05.065.395/0001-24

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de uma lixadeira/esmerilhadeira que é utilizada pelos funcionários pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme orçamentos e memorando em anexo.

Valor: R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 25 de agosto de 2016.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 572

Pág. 3 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 501/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.203 DE 25 DE AGOSTO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.404,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.02–Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.1.131-Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API-Exercício Corrente	195.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	9.404,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na Fonte de Recursos 806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.404,15 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 572

Pág. 4 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 502/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.206 DE 25 DE AGOSTO DE 2016,
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.124,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), conforme os Programas de Trabalho abaixo indicados:

05.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03–Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.102-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos - FAIF/Estadual

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	699,80
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	14.240,20
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	14.940,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	493,80
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	400,20
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	600,00

05.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03–Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-I-Exercício Corrente	18.750,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-I-Exercício Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.630,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais), nas seguintes Fontes de Recursos:

805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR	29.880,00
807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS	43.750,00

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), na fonte de recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 572

Pág. 5 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 503/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 116.713,51 (cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.365.0009.2.098-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb - Exercícios Anteriores	10.309,02
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica-Exercícios Anteriores	1.959,49

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF-Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:3507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF-Exercícios Anteriores	40.000,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.001-Secretaria de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	48.000,00
--	-----------

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3495-Atenção Básica-Exercícios Anteriores	6.445,00
---	----------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 68.713,51 (sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes fontes de recursos:

103-5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb	10.309,02
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.959,49
495-Atenção Básica	6.445,00
507-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 26 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 572

Pág. 6 / 16

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), abaixo indicadas:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.002-Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5

3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	30.000,00
---	-----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.001-Secretaria de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias- Exercício Corrente	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1201/2016

SÚMULA: Inclui nova ação no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Programa 0007- Esporte como inclusão social

Objetivo: Criar ações para manutenção do Departamento de Esportes, incentivando e apoiando as práticas esportivas.

Órgão: 12.00- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

Unidade: 12.02- Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Código	Ação	Produto	
P-131	Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API	999-Outros Produtos	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	0.000
	2015	0,00	0.000
	2016	204.404,15	77.000
	2017	0,00	0.000
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1202/2016

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

Programa 0007- Esporte como inclusão social

Objetivo: Criar ações para manutenção do Departamento de Esportes, incentivando e apoiando as práticas esportivas.

Órgão: 12.00- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

Unidade: 12.02– Departamento de Esportes e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Código	Ação	Produto	
P-131	Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API	999-Outros Produtos	
	Ano	Valor	Meta
	2016	204.404,15	77.000
Unidade de Medida	999-Outras Unidades e Medidas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1203/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.404,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.02–Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.1.131-Aquisição de Equipamentos Esportivos - ATI e API

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API-Exercício Corrente	195.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	9.404,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na Fonte de Recursos 806-Convênio ME/CAIXA-Aquisição de Equipamentos Esportivos-ATI/API;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.404,15 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1204/2016

SÚMULA: Inclui novas ações no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, as ações abaixo indicadas:

Programa 0011- Inclusão e Promoção Social

Objetivo: Oferecer atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando satisfazer suas necessidades básicas, estimulando sua integração e inserção social e o exercício da cidadania, com foco na autonomia e emancipação familiar.

Órgão: 05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.03– Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Ação	Produto	
A-102	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF/Estadual	23-Pessoas Atendidas	
	Ano	Valor	Meta
	2014	0,00	0.000
	2015	0,00	0.000
	2016	31.374,00	565.000
	2017	0,00	0.000
Unidade de Medida	1-Pessoas		

Programa 0011- Inclusão e Promoção Social

Objetivo: Oferecer atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando satisfazer suas necessidades básicas, estimulando sua integração e inserção social e o exercício da cidadania, com foco na autonomia e emancipação familiar.

Órgão: 05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.03– Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Ação	Produto	
A-103	Piso Paranaense de Assistência Social	23-Pessoas Atendidas	
	Ano	Valor	Meta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



2014	0,00	0.000
2015	0,00	0.000
2016	43.750,00	565.000
2017	0,00	0.000
Unidade de Medida	1-Pessoas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1205/2016

SÚMULA: Inclui novas ações ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, as ações abaixo indicadas:

Programa 0011- Inclusão e Promoção Social

Objetivo: Oferecer atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando satisfazer suas necessidades básicas, estimulando sua integração e inserção social e o exercício da cidadania, com foco na autonomia e emancipação familiar.

Órgão: 05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.03– Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Ação	Produto	
A-102	Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF/Estadual	23-Pessoas Atendidas	
	Ano	Valor	Meta
	2016	31.374,00	565.000
Unidade de Medida	1-Pessoas		

Programa 0011- Inclusão e Promoção Social

Objetivo: Oferecer atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando satisfazer suas necessidades básicas, estimulando sua integração e inserção social e o exercício da cidadania, com foco na autonomia e emancipação familiar.

Órgão: 05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.03– Fundo Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Ação	Produto	
A-103	Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS	23-Pessoas Atendidas	
	Ano	Valor	Meta
	2016	43.750,00	565.000
Unidade de Medida	1-Pessoas		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1206/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.124,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais), conforme os Programas de Trabalho abaixo indicados:

05.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03–Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.102-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos - FAIF/Estadual

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	699,80
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	14.240,20
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR-Exercício Corrente	14.940,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	493,80
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	400,20
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	600,00

05.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03–Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-I-Exercício Corrente	18.750,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS-I-Exercício Corrente	25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.630,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais), nas seguintes Fontes de Recursos:

805-Serviço de Proteção e Atendimento às Família e Indivíduos-PAIF Deliberação 34/2015/CEAS-PR	29.880,00
807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS	43.750,00

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), na fonte de recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1207/2016

Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.114, de 25 de fevereiro de 2015, que dá denominação de “Venina Batista Ribeiro da Silva” ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.114, de 25 de fevereiro de 2015, que dá denominação de “Venina Batista Ribeiro da Silva” ao Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Denomina-se de “PROFESSORA VENINA BATISTA RIBEIRO DA SILVA” o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**